

AUTORIZA ANULAÇÃO PARCIAL E TRANSFERÊNCIAS DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE.

Reinaldo José Albino, Prefeito Municipal de / Anitápolis, faço saber a todos os habitantes do município que, a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o chefe o Poder Executivo autorizado a promover a anulação parcial de dotação no orçamento vigente, vinculados aos órgãos abaixo especificados:

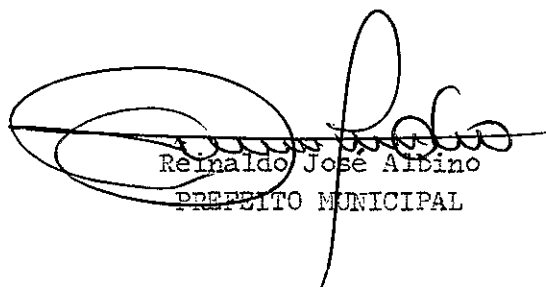
03 - <u>DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO</u>	
4.120.00 - Equip.e Materiais Permanentes.....	Cz\$ 500.000,00
05 - <u>DEPTO. DE EDUCAÇÃO</u>	
4.120.00 - Equip.e Materiais Permanentes.....	Cz\$ 2.000.000,00
09 - <u>DEPTO. DE OBRAS E SERV. URBANOS</u>	
4.120.00 - Equip.e Materiais Permanentes.....	Cz\$ 500.000,00
10 - <u>DEPTO. MUNICIPAL ESTRADAS DE RODAGEM</u>	
4.120.00 - Equip.e Materiais Permanentes.....	Cz\$ 2.600.000,00
	TOTAL.....Cz\$ 5.600.000,00

Art. 2 - Os recursos decorrentes da anulação parcial definida no artigo anterior, destina-se a suplementação da Reserva de Contingência-elemento 9.000.00, abaixo especificado.

Elemento - 9.000.00 - Reserva de Contingência.....	Cz\$ 5.600.000,00
	TOTAL.... Cz\$ 5.600.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de outubro de 1988.

Prefeitura Municipal de Anitápolis, em 24 de novembro de 1988

  
Reinaldo José Albino  
PREFEITO MUNICIPAL